

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 082/SVMA/2013

CONTRATO Nº 005/SVMA/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2012-0.329.067-1

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial LTDA– CNPJ nº 06.069.276/0001-02

VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 351.440,85 (trezentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)

OBJETO: Prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial desarmada para os parques do **GRUPO NORTE:** Jardim Felicidade, Vila dos Remédios, São Domingos, Lions Clube Tucuruvi, Cidade de Toronto, Rodrigo de Gásperi, Vila Guilherme – Trote, Pinheirinho D'Água, Sítio Morrinhos e Jacintho Alberto, sendo 41 vigilantes posto diurno (posto tipo A) e 24 vigilantes posto noturno (posto tipo B).

OBJETO DO ADITAMENTO: Substituição do índice de reajustamento de preços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.541.1210.6.678.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 36425/2013

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Senhor Chefe de Gabinete, Sr. **VALTER ANTONIO DA ROCHA**, conforme atribuição delegada pela Portaria nº 22/SVMA.G/2013, adiante designada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa **ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, com sede na Rua Veríssimo da Glória, nº 115, Pacaembú, São Paulo, SP, CEP: 01251-140, fone: (11) 3675-8205, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.069.276/0001-02, por seu representante legal, Sr. **JOSÉ ROBERTO LOPES**, Sócio-Diretor, portador do R.G sob o nº 7.582.542 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 637.649.548-68, adiante designada apenas CONTRATADA, de acordo com o despacho do Senhor Chefe de Gabinete exarado à fl. 245/246 do processo administrativo em epígrafe e publicado no

Diário Oficial do Município em 03/08/2013, fls. 87, e resolvem aditar por meio deste termo o Contrato 005/SVMA/2013, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

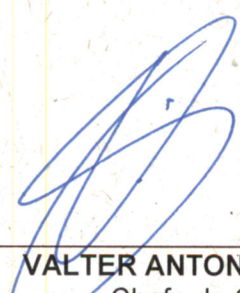
- 1.1. Fica autorizado, a substituição do índice de reajustamento de preços constante na Cláusula Nona pelo índice IPC-FIPE, conforme § 1º do artigo 3º do Decreto nº 53.841/2013;

CLÁUSULA SEGUNDA
ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

- 2.1 Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos e direitos.

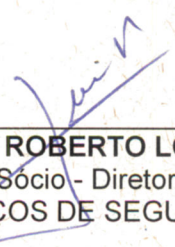
São Paulo, 23, de Agosto de 2013.



VALTER ANTONIO DA ROCHA

Chefe de Gabinete

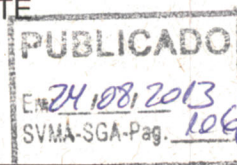
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

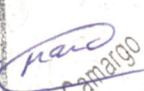


JOSÉ ROBERTO LOPES

Sócio - Diretor

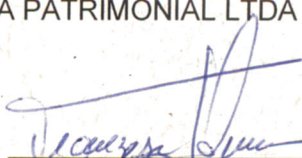
ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA




Maria Aparecida R. Camargo
SVMA-GDAF.52

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
R.G. nº _____

2. 
Nome: Vânia Franzese Salmim
R.G. nº 16.191.285-0